



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO ADULTO E PSICÓLOGO INFANTIL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 21/2022**

A Prefeitura da Estância Turística de São Roque, Estado de São Paulo, através do Departamento de Administração e Divisão de Recursos Humanos, faz saber que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado de Análise de Títulos e Curricular, destinado à contratação temporária de excepcional interesse público de funções públicas que integram o quadro de servidores municipais, nos termos do inciso VII, do artigo 174, da Lei nº 2.209, de 1º de fevereiro de 1994, com contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado promovido pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque é regido por este edital, executado pela Comissão Especial de Processo Seletivo designada pela Portaria nº 946/2022, visando a contratação por tempo determinado de Assistente Social, Psicólogo Adulto e Psicólogo Infantil para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Departamento de Saúde.
- 1.2 O presente processo seletivo público reger-se-á pela Lei Municipal nº 2.209, de 1º de fevereiro de 1994 e Lei Municipal nº 2.783, de 1º de agosto de 2003 e instruções contidas nas Disposições Finais, que ficam fazendo parte integrante deste edital.
- 1.3 O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao cadastro reserva das vagas que vierem a existir e das que forem criadas dentro do prazo de validade de 01 (um) ano, prorrogável na forma da lei, a critério da Prefeitura, a contar da data de homologação do certame.
- 1.4 O Processo Seletivo Simplificado para Assistente Social e Psicólogo será composto de Prova de Títulos e Tempo de Experiência Profissional na Área da Saúde, nos termos e condições do item 6 e seus subitens.
- 1.5 As vagas, requisito mínimo e atribuições da função estão descritas no Item 3.
- 1.6 O salário base e a jornada semanal são os descritos no Item 4.
- 1.7 Serão oferecidos os seguintes benefícios: auxílio alimentação no valor de R\$ 420,00 e cesta básica.

### **2. DAS CONDIÇÕES PARA AS INSCRIÇÕES**

2.1 Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições especificadas a seguir:

- Ser brasileiro Nato ou Naturalizado;
- Ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipado nos termos da legislação civil vigente;
- No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

- Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Possuir documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos para a função, conforme especificado no item 3, quadro II e quando tomar posse apresentar estes mesmos documentos e os determinados no item 13.3 deste edital;
- Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício da função.
- Não estar, no ato da posse, incompatibilizado para nomeação em nova função;
- Não possuir antecedentes criminais;
- Não estar com idade de aposentadoria compulsória;
- Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de função, emprego ou função públicas ressalvadas as funções e cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
- Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

2.2 Ao realizar a inscrição para uma das vagas deste Processo Seletivo Simplificado, fica o candidato ciente de que exercerá suas atividades em umas das Unidades de Saúde do município de São Roque a critério do Departamento de Saúde.

## 3. DAS VAGAS, DOS REQUISITOS, DAS ATRIBUIÇÕES E DO EXERCÍCIO

3.1 É o quadro I que apresenta as vagas para Assistente Social e Psicólogo:

QUADRO I

Função	Quantidade de vagas
Assistente Social	01
Psicólogo Adulto	01
Psicólogo Infantil	01

3.2 É o quadro II que apresenta os requisitos mínimos para preenchimento das vagas de Assistente Social e Psicólogo, nos termos da Lei n° 2.208, de 1° de fevereiro de 1994:

QUADRO II

Cargo	Requisito Mínimo
Assistente Social	Curso Superior e registro no CRESS
Psicólogo Adulto	Curso Superior e registro no CRP
Psicólogo Infantil	Curso Superior, Registro no CRP e Capacitação em psicologia infantil



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

3.3 São as atribuições dos cargos de Assistente Social (Lei nº 4.885/18), Psicólogo Adulto (Lei nº 5.145/2020) e Psicólogo Infantil (Lei nº 5.014/2019):

3.3.1 ASSISTENTE SOCIAL: Exercer atividades pertinentes ao Serviço Social com indivíduos, grupos, famílias e comunidade, visando à inclusão social; Realizar diagnóstico social, através de entrevistas e visitas domiciliares; Elaborar instrumentos específicos da profissão, assim como relatórios para avaliação socioeconômica, emitindo parecer e laudo técnico para outros órgãos; Atuar em atividades socioeducativas, com equipe interprofissional, e em articulação com a rede de serviços visando a inclusão social das famílias; Elaborar, avaliar e executar projetos e programas sociais; Participar de reuniões, seminários, fóruns e conferências de assistência social e de áreas afins, contribuindo para a efetivação da Política de Assistência Social; Estimular a participação dos usuários e familiares para a luta por melhores condições de vida, de trabalho e de acesso aos serviços de saúde; Realizar debates e oficinas na área geográfica de abrangência da instituição; Realizar atividades socioeducativas nas campanhas preventivas; Realizar atividades de grupos com os usuários e suas famílias; Atuar na intermediação entre usuário, sua família e equipe de saúde realizando o acompanhamento social nas questões de saúde; Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

3.3.2 PSICÓLOGO ADULTO: Exercer atividades no campo da psicologia aplicada ao trabalho social, orientando os indivíduos no que concerne a problemas de caráter social com o objetivo de levá-los a encontrar, compreender e utilizar os recursos e meios necessários para superação de suas dificuldades e alcance de metas determinadas; Atuar nas unidades de Assistência Social, participando das ações - serviços, programas, projetos e benefícios - articulando sua atuação a um plano de trabalho elaborado em conjunto com a equipe interdisciplinar; Apoiar a atuação em investigações sobre as situações de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação e/ou fragilização de vínculos; Desenvolver atividades voltadas à atenção e prevenção a situações de risco social e pessoal, realizando levantamentos de demanda para planejamento, execução e avaliação das ações desenvolvidas nas unidades de atendimento da Assistência Social; Acessar a rede de serviços públicos existentes em casos de identificação de demandas que requeiram, por exemplo, o acompanhamento clínico de natureza psicoterapêutica; Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; Desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões desejáveis de comportamento e relacionamento humano; Atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para tratamento terapêutico, individual ou grupos específicos; Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o indivíduo e/ou grupos durante o processo de tratamento; Executar outras tarefas relacionadas à sua área de atuação, quando forem determinadas pelas autoridades superiores.

3.3.3 PSICÓLOGO INFANTIL: Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

emocional e os processos mentais e sociais de crianças e adolescentes, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; Elaborar, implementar e acompanhar as políticas da Instituição nas áreas de psicologia clínica, escolar, social e organizacional; Assessorar instituições e órgãos, analisando, facilitando e/ou intervindo em processos psicossociais nos diferentes níveis da estrutura institucional; Diagnosticar e planejar programas no âmbito da saúde, trabalho e segurança, educação e lazer; Atuar na educação, realizando pesquisa, diagnósticos e intervenção psicopedagógica em grupo e individual; Colaborar em projetos de construção e adaptação de equipamentos de trabalho, de forma a garantir a saúde da criança e/ou adolescente; Realizar psicodiagnóstico e terapêutica, com enfoque preventivo e/ou curativo e técnicas psicológicas adequadas a cada caso, a fim de contribuir para que o indivíduo elabore sua inserção na sociedade; Preparar pacientes para a entrada, permanência e alta hospitalar;

Atuar junto a equipes multiprofissionais, identificando e compreendendo os fatores psicológicos para intervir na saúde geral do indivíduo; Utilizar recursos de informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

## 4. DA JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTOS

4.1 Quadro III que apresenta a jornada de trabalho e os vencimentos:

QUADRO III

Cargo	Jornada de Trabalho Semanal	Vencimentos*
Assistente Social	30 horas	R\$ 3.149,76
Psicólogo Adulto	30 horas	R\$ 3.149,76
Psicólogo Infantil	30 horas	R\$ 3.149,76

\* Os valores correspondem aos vencimentos referente ao mês de Março/2022.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições neste Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas e realizadas **exclusivamente** pelo site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br) no período das 10h00 de 17 de Janeiro de 2023 à 16 de fevereiro de 2023 até às 17h00.

5.2 No ato da inscrição o candidato deverá:

- Preencher o formulário eletrônico de inscrição;
- Inserir por meio de Upload nos campos específicos do formulário eletrônico:
  - Documento de Identidade (RG) frente e verso;
  - Comprovante de Escolaridade (vide 3.2, quadro II) correspondente à área exigida para a qual se inscreveu frente e verso, para cumprimento do requisito mínimo da função;



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

- Registro do Conselho de Classe correspondente à área a qual se inscreveu.
- 5.3 Demais titulações (cursos), na forma como especificado no item 7.3, deste edital, frente e verso;
- 5.4 Documentos comprobatórios da(s) experiência(s) profissional(is) na área para a qual se inscreveu, item 7.3;
- 5.5 A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 5.6 O candidato é totalmente responsável pelo preenchimento do formulário de inscrição e envio da documentação exigida, **no ato da inscrição**, sendo vedada qualquer retificação extemporânea. A Comissão Especial de Processo Seletivo não se responsabilizará por documentação incompleta ou formulário de inscrição preenchido incorretamente.
- 5.7 A Comissão Especial de Processo Seletivo tem o direito de excluir do certame o candidato que preencher o Formulário de Inscrição com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os dados informados são inverídicos.
- 5.8 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.
- 5.9 Somente serão aceitos o envio dos documentos por meio digital (upload). Os documentos para envio deverão ser digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 10MB, por documento anexado e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

## 6. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 A relação dos inscritos será publicada no endereço eletrônico [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br) no dia 24/02/2023.

## 7. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 O Processo Seletivo Simplificado para Assistente Social, Psicólogo Adulto e Psicólogo Infantil é de caráter classificatório e será desenvolvido em fase única: Prova de Títulos.

7.2 Os critérios de avaliação e classificação do presente Processo Seletivo Simplificado acontecerá mediante Prova de Títulos, composta de avaliação de títulos acadêmicos, cursos de formação e experiência profissional para as funções referidas no edital, sendo:

- a) Experiência profissional comprovada na respectiva vaga pleiteada (psicólogo/assistente social), em instituição pública, empresa privada, ou organização da sociedade civil não-governamental.
- b) Pós-Graduação na área de Psicologia ou Assistência Social;
- c) Cursos de Extensão na área de Psicologia ou Assistência Social.

7.3 Os critérios de pontuação a serem avaliados pela Comissão Especial de Processo Seletivo, na etapa de Prova de Títulos, estão dispostos na tabela abaixo:



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

<b>PSICÓLOGO INFANTIL E PSICÓLOGO ADULTO</b>		
<b>Experiência / Títulos</b>	<b>Pontuação mínima</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Experiência profissional comprovada na área de PSICOLOGIA em serviços de saúde <b>PÚBLICO</b> .	02 Pontos <u>por semestre completo</u>	10 Pontos
Experiência profissional comprovada na área de PSICOLOGIA em serviços de saúde <b>PRIVADO</b> .	01 Ponto <u>por semestre completo</u>	05 Pontos
Curso de Pós-Graduação em nível de especialização lato sensu com carga horária mínima de 360h, reconhecido pelo MEC na especialidade área de PSICOLOGIA.	04 Pontos	12 Pontos
Diploma ou declaração de conclusão de MESTRADO/DOCTORADO na área de PSICOLOGIA.	05 Pontos por curso	10 Pontos
Participação em Congressos, Seminários, ou cursos de aperfeiçoamento, relacionado à PSICOLOGIA, com data de emissão dentro dos últimos 5 anos e com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) Horas.	02 Pontos por curso	04 Pontos
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 41 Pontos</b>		

<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>		
<b>Experiência / Títulos</b>	<b>Pontuação mínima</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Experiência profissional comprovada na área de ASSISTENTE SOCIAL em serviços de saúde <b>PÚBLICO</b> .	02 Pontos <u>por semestre completo</u>	10 Pontos
Experiência profissional comprovada na área de ASSISTENTE SOCIAL em serviços de saúde <b>PRIVADO</b> .	01 Ponto <u>por semestre completo</u>	05 Pontos
Curso de Pós-Graduação em nível de especialização lato sensu com carga horária mínima de 360h, reconhecido pelo MEC na especialidade área de ASSISTENTE SOCIAL.	04 Pontos	12 Pontos
Diploma ou declaração de conclusão de MESTRADO/DOCTORADO na área de ASSISTENTE SOCIAL.	05 Pontos por curso	10 Pontos
Participação em Congressos, Seminários, ou cursos de aperfeiçoamento, relacionado à ASSISTENTE SOCIAL, com data de emissão dentro dos últimos 5 anos e com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) Horas.	02 Pontos por curso	04 Pontos
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 41 Pontos</b>		

7.4 Para fins de análise curricular serão aceitos somente os títulos discriminados na





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

tabela anterior.

7.5 A apresentação de títulos para pontuação no Processo Seletivo Simplificado não exime o candidato de apresentar os documentos que comprovem a formação exigida e pontuada no ato da assinatura do contrato.

7.6 Os certificados ou diplomas de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC. Será aceita certidão/declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada do histórico escolar.

7.7 Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão válidos quando traduzidos por tradutor público juramentado, convalidado para o território nacional e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES nº 01, de 28/01/2002, Conselho Nacional de Educação.

7.8 Não será atribuída nenhuma pontuação por ocasião da apresentação de diploma de graduação, tendo em vista que este é requisito mínimo para investidura no cargo de Assistente Social e Psicólogo, conforme descrito neste edital, sendo este de caráter eliminatório.

7.9 O candidato que apresentar experiência profissional deverá:

a) No caso de **profissional com vínculo empregatício**, constitui documento obrigatório a declaração do empregador (pessoa jurídica), em que deverá constar:

I - identificação do empregador com número do CNPJ e endereço completo;

II - identificação do signatário, que deverá ser responsável legal pelo registro de funcionários, com a citação do cargo que ocupa, ou que ocupou, e número de inscrição no CPF;

III - função exercida, com a descrição das atividades e a indicação do período em que foram realizadas pelo requerente; ou

IV - atividade de supervisão na especialidade requerida e o período dessa atividade, ratificada pelo responsável direto pelo curso e acompanhada do programa da disciplina de estágio, no caso dos psicólogos que comprovarão a experiência profissional por meio da supervisão de estágio em cursos regulares de graduação e pós-graduação em psicologia.

b) No caso de **profissional autônomo**, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para a comprovação do exercício profissional durante o período de, pelo menos, **dois anos**:

I - prova de inscrição no INSS e na Secretaria da Fazenda Municipal (ISS), durante todo o período;

II - declaração de dois psicólogos/assistentes sociais regularmente inscritos nos Conselhos Regionais de Psicologia/Serviço Social atestando o exercício profissional do requerente, na especialidade, durante o período, com dedicação exclusiva ou como atividade claramente principal, devendo constar, necessariamente, a identificação do declarante com o número de inscrição profissional no CRP/CRESS e, número de inscrição no CPF; e

III - **pelo menos um documento complementar**, entre os abaixo discriminados:

a) declaração do CRP/CRESS atestando que atuou como responsável técnico por pessoa



jurídica regularmente registrada ou cadastrada;

b) pelo menos duas declarações ou cópias contratuais de consultorias realizadas na área da especialidade;

c) declaração de vinculação pessoal à sociedade científica, associativa ou de formação, legalmente estabelecida por cinco anos e que tenha objetivos estatutários ligados à área, na qualidade de membro, aluno, docente ou associado;

d) declaração da condição de conveniado na especialidade, com planos de saúde ou organizações de seguridade social, regularmente registrados, com remuneração direta por parte do plano, especificado o tempo e o volume anual de serviços prestados;

e) declaração de atividade docente de supervisão de atividade prática, em curso de Psicologia ou Serviço Social em instituição de ensino superior, reconhecida pelo MEC em disciplina ligada à área da especialidade.

7.10 O Candidato que não apresentar Tempo de Experiência Profissional comprovada como Assistente Social, Psicólogo Infantil e/ou Psicólogo Adulto em CTPS e/ou Declaração de Trabalho\* ou Curso na área de saúde, concluído após a formação exigida como requisito mínimo da função, terá sua inscrição deferida mas não pontuará.

## 8. DO RESULTADO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Serão considerados classificados todos os candidatos aprovados na prova de títulos, obedecida a ordem de pontos obtidos.

8.2 Na hipótese de igualdade de classificação final terá preferência o candidato que:

a) Tiver maior tempo de experiência na área de atuação para a qual se inscreveu;

b) Tiver a maior idade considerando dia, mês e ano de nascimento;

c) Persistindo o empate, ficará a cargo da Comissão Especial de Processo Seletivo proceder ao desempate através de sorteio, em local público, a ser definido posteriormente.

## 9. DOS RECURSOS

9.1 O candidato poderá interpor recurso nos casos e prazos:

a) Com relação à homologação das inscrições, no prazo de 04 (quatro) dias, a contar da publicação do edital de homologação das inscrições.

b) Com relação à divulgação do resultado da Prova de Títulos, no prazo de 04 (quatro) dias a contar de sua publicação.

9.2 Os recursos serão recebidos **exclusivamente** por meio do endereço eletrônico [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br) não sendo admitido, em hipótese alguma, por meio físico.

9.3 O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado acompanhado das devidas comprovações, conforme modelo do Anexo II.

9.4 Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

9.5 O parecer da Comissão do Processo Seletivo Simplificado com relação a recurso





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

impetrado será enviado via e-mail ao candidato requerente, naquele informado no formulário de inscrição.

## 10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO

10.1 O resultado da Prova de Títulos será divulgado no dia 24/03/2023 no endereço eletrônico [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br) e devidamente homologado pelo Senhor Prefeito na mesma data.

## 11. DA VALIDADE

11.1 O presente Processo Seletivo Simplificado para Assistente Social e Psicólogo terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

## 12. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

12.1 A convocação dos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município disponibilizado no endereço eletrônico [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br) e remetida ao candidato no e-mail por ele informado no ato da inscrição.

12.2 Os convocados deverão apresentar-se na Divisão de Recursos Humanos, do Departamento de Administração da Prefeitura da Estância Turística de São Roque sito à Rua São Paulo, 966 – Taboão – São Roque/SP.

12.3 Após o prazo de 7 (sete) dias, o candidato que não atender à convocação reservará, à Prefeitura da Estância Turística de São Roque, o direito de convocar o próximo classificado.

## 13. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

13.1 Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital.

13.2 Atender os requisitos especificados no item 3.2 deste edital.

13.3 Apresentar, em suas vias originais e cópia simples:

- a) 2 (duas) fotos 3x4 iguais e recentes;
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c) Cédula de Identidade - RG;
- d) Cadastro de Pessoa Física - CPF e situação cadastral do CPF;
- e) Título de Eleitor;
- f) Comprovantes de votação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- h) Pesquisa ou extrato de participação do PIS/PASEP (PIS - Caixa Econ. Federal /



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

PASEP - Banco do Brasil) ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;

i) Comprovante de Residência (conta de consumo recente - últimos 90 dias: água, luz ou telefone; contrato de aluguel vigente);

j) Comprovante de escolaridade requerido pelo cargo, conforme item 2.2 - Quadro II, deste edital, bem como todos os títulos que subsidiaram a prova de títulos;

l) Certidão de Nascimento dos filhos menores;

m) Comprovante de filhos incapazes;

n) Atestado de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal);

13.4 A não apresentação dos comprovantes exigidos neste capítulo implicará o não aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O candidato contratado no presente Processo Seletivo Simplificado para Assistente Social e Psicólogo terá contrato assinado com vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou extinto a qualquer momento, a critério da Administração.

14.2 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições legais, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e do exclusivo interesse e conveniência da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

14.3 Ao contratado aplica-se o disposto no artigo 180-A, da Lei nº 2.209, de 1º de fevereiro de 1994.

14.4 As datas e prazos contidos neste Edital poderão ser alterados pela Comissão Especial de Processo Seletivo, mediante prévia divulgação.

14.5 Todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão divulgadas no endereço eletrônico [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

14.6 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

14.7 Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado.

14.8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Especial de Processo Seletivo, Departamento de Saúde e Departamento Jurídico, todos pertencentes à Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

São Roque, 13 de janeiro de 2023.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo  
Prefeito

CRONOGRAMA PREVISTO	
DATAS	EVENTO
13/01/2023	Divulgação da abertura
13/01/2023	Publicação do Edital
17/01/2023 à 16/02/2023	Período de inscrição
24/02/2023	Divulgação da lista dos inscritos
25/02/2023 à 28/02/2023	Prazo de recurso Inscrições
10/03/2023	Resposta de recurso e divulgação da lista definitiva de inscritos
24/03/2023	Divulgação da Análise de Títulos e Classificação Provisória
25/03/2023 à 28/03/2023	Prazo de recurso da Fase de Análise de Títulos e Classificação Provisória
31/03/2023	Divulgação da resposta dos recursos e Classificação Final
31/03/2023	Homologação



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 228D-713D-D719-FDBE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 13/01/2023 16:51:38 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/228D-713D-D719-FDBE>